



Império Comércio e Serviços
Fone/Fax: (49) 3246 7197
E-mail: imperioocs@hotmail.com
Rua Nereu Ramos, 334 – Centro
89580-000 Fraiburgo SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2014/PMJ

EDITAL PP Nº 21/2014/PMJ

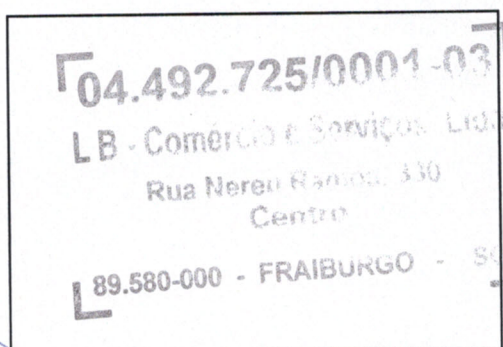
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº 26/2014/PMJ – Pregão Presencial nº 21/2014/PMJ, do Município de Joaçaba - SC, que a empresa LB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.492.725/0001-03, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.

Fraiburgo, em 04 de Abril 2014.


LAURECI BITENCOURT
Sócio Administrador
CPF 014931649-61
RG 3.263.197





JUCESC 1436

**L B - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

LAURECI BITENCOURT, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido no dia 10/08/1973, portador da cédula de identidade nº 3.263.197 - SSP/SC e CPF sob o nº 01493164961, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos nº 334 - Centro - Fraiburgo/SC - CEP 89580-000. **BEATRIZ CRISTINA COLLE**, brasileira, advogada, nascida no dia 15/06/1969, portador da cédula de identidade nº - 1.913.499 - SSP/SC e CPF sob o nº 656746009-10, residente e domiciliado na Rua Idamir Bogoni nº 157 - Bairro das Nações - Fraiburgo/SC - CEP 89.580-000; Únicos sócios da sociedade empresaria **L B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nereu Ramos nº 334 - Centro - Fraiburgo/SC - CEP 89.580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.492.725/0001-03, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina JUCESC sob o nº 42203001804, com despacho em 05/06/2001, resolvem de pleno e comum acordo **ALTERAR** o referido contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO NO OBJETO SOCIAL

A partir desta data o objeto social passa a ser: Transportes de Cargas em Geral; Comércio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura; Comércio Varejista de Materiais Elétrico; Comércio Varejista de Vidros; Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas; Comércio Varejista de Materiais Hidráulicos; Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral; Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Audio e Vídeo; Comércio Varejista de Artigos de Iluminação; Comércio Varejista de Artigos de Colchoaria; Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório; Serviços Domésticos; Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativo; Atividades de Limpeza; Obras de Terraplenagem; Serviços de Preparação de Terrenos; Serviços Especializados para Construção; Atividades Relacionadas a Esgoto; Fabricação de Produtos de Metal; Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas; Serviços de Sinalização de Transito; Serviços de Apoio a Agricultura; Comércio Varejista de Peças Novas e Usadas para Veículos e Máquinas; Comercio Varejista de Veículos, Máquinas e Equipamentos; Atividades de Vigilância e Segurança Privada.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Tendo em vista as alterações supra, o CONTRATO SOCIAL passa a vigorar com a seguinte CONSOLIDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL

Sob o nome empresarial de L B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, fica constituída uma sociedade empresarial limitada, que será regida por este contrato social, pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE, FILIAIS, AGÊNCIAS OU SUCURSAIS

A sociedade empresaria tem a sua sede na Rua Nereu Ramos nº 334 - Centro - Fraiburgo/SC, CEP 89.580-000, podendo sua administração estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

A sociedade empresaria terá como objeto social:
Transportes de Cargas em Geral; Comércio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura; Comércio Varejista de Materiais Elétrico; Comércio Varejista de Vidros; Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas; Comércio Varejista de Materiais Hidráulicos; Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral; Comércio Varejista Especializado de

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 27/03/2014
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



JUCESC 1437

**L B - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Equipamentos e Suprimentos de Informática; Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Audio e Vídeo; Comércio Varejista de Artigos de Iluminação; Comércio Varejista de Artigos de Colchoaria; Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório; Serviços Domésticos; Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativo; Atividades de Limpeza; Obras de Terraplenagem; Serviços de Preparação de Terrenos; Serviços Especializados para Construção; Atividades Relacionadas a Esgoto Exceto a Gestão de Redes; Fabricação de Produtos de Metal; Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas; Serviços de Sinalização de Trânsito; Serviços de Apoio a Agricultura; Comércio Varejista de Peças Novas e Usadas para Veículos e Máquinas; Comércio Varejista de Veículos, Máquinas e Equipamentos; Atividades de Vigilância e Segurança Privada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 21 de Maio de 2001 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano calendário, sendo que no dia 31 de Dezembro de cada ano, serão levantadas as demonstrações contábeis que deverão ser transcritas no livro diário da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), todo ele realizado e dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS QUOTISTAS	Nº QUOTAS	%	VALOR EM R\$
LAURECI BITENCOURT	98.750	98,75	98.750,00
BEATRIZ CRISTINA COLLE	1.250	1,25	1.250,00
TOTAL	100.000	100,00	100.000.00

Parágrafo primeiro - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota e cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de sua quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRADORES

A administração da sociedade ficará a cargo do sócio LAURECI BITENCOURT, o qual isoladamente representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

Parágrafo primeiro - Fica facultado ao administrador, isoladamente, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Parágrafo segundo - a sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o art. 1.060 da Lei 10.406/2002, com aprovação unânime dos titulares do capital social e designado em Ata de Reunião.



JUCESC 1438

**L B - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Parágrafo terceiro – Os administradores respondem por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 a 1.021 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo quarto – O administrador assinará isoladamente a emissão de cheques, duplicatas, bem como seus endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade.

Parágrafo quinto – Fica vedada ao sócio administrador usar o nome da firma para fins estranhos ao objeto social, ou seja, abonar, endossar, dar carta de fiança, avalizar ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade para a sociedade, ficando o sócio, desde já, se tais atos praticar, responsabilizado individualmente pelos mesmos.

Parágrafo sexto – O Administrador declara sob as pena da lei que não está impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiros nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica da atividade de Serviços Especializados para Construção ficara a cargo de um profissional habilitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONSELHO FISCAL

Os sócios poderão eleger ou destituir, a qualquer tempo, Conselho Fiscal que será composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo primeiro – Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição, e poderão ser reeleitos.

Parágrafo segundo – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela assembléia que os eleger, não podendo ser inferior, para cada um de seus membros em exercício, a um quinto da que, em média, for atribuída a cada diretor, excluída a participação nos lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS REUNIÕES OU ASSEMBLÉIAS

A reunião ou assembléia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social para aprovação das contas da Administração com finalidade de deliberar sobre o balanço patrimonial e de resultado e a destinação dos lucros do período.

Parágrafo primeiro – As reuniões ou assembléias extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, publicadas e convocadas dentro dos prazos legais.

Parágrafo segundo – Os sócios presentes convidarão a um ou dois quotista presentes para servir de presidente e secretário, na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da reunião ou da Assembléia.



JUCESC 1439

**L B - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Parágrafo terceiro - A convocação da reunião ou da Assembléia Geral será feita em conformidade com a lei, deles constando a ordem do dia, dia, hora e local da reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PERDAS

Os lucros Acumulados e do Período poderão ser distribuídos aos sócios quotistas, periodicamente, a título de adiantamento de lucros, ou lucros efetivos nas seguintes proporções abaixo, e de acordo com a legislação tributária vigente:

Sócio: Laureci Bitencourt..... 98,75% ;
Sócio: Beatriz Cristina Colle..... 1,25% ;

Parágrafo primeiro - Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios de forma descasada à proporcionalidade do capital e a ser deliberada em Ata de Reunião dos sócios.

Parágrafo segundo - Os eventuais adiantamentos de lucros ou distribuição de lucros efetuados durante o exercício que excedam a confirmação do lucro apurado no final do exercício deverão ser devolvidos à sociedade, pelos sócios, conforme determina a legislação das Sociedades Limitadas, art. 1.059, com juros calculados pela TJLP - Tabela de Juros a Longo Prazo, do período.

Parágrafo terceiro - No caso de apuração de prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas, ou serão contabilizados para posterior amortização com lucros futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FALECIMENTO DE SÓCIO

A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou retirada de sócios mas continuará seus negócios com os sócios remanescente, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento), no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PRÓ-LABORE

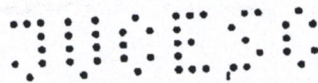
Os sócios administradores farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembléia ou reunião de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU VENDA DE QUOTAS

O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar ao sócio remanescente a sua intenção através de carta, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, caucionadas, cedidas, transferidas ou vendidas, sem o expresse consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALIENAÇÃO DAS QUOTAS

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observando o seguinte:



JUCESC 1440

**L B - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Os casos omissos e não previstos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos da Lei nº 10.406/2002 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fraiburgo - SC para solucionar discórdia em relação a esta sociedade.


E, por estarem as partes justas e contratadas, obrigam-se cumprir as cláusulas acima classificadas em seus termos e assinam o presente instrumento de contrato social em 05 (cinco) vias de igual teor e valor, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas, para que produzam efeitos legais.

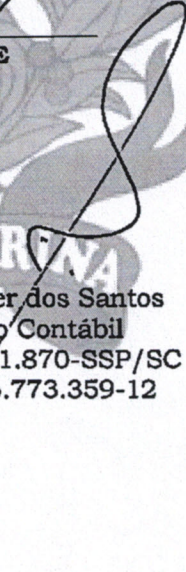
Fraiburgo, (SC), 01 de Junho de 2011.


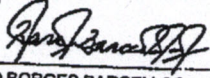

LAURECI BITENCOURT


BEATRIZ CRISTINA COLLE

TESTEMUNHAS:


Adenilson Negrete
Contador
RG 10/R 2.407.513-SSP/SC
CPF - 701.331.749-72


Cezar Egger dos Santos
Técnico Contábil
RG 10/C 3.611.870-SSP/SC
CPF - 016.773.359-12


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/06/2011 SOB Nº: 20111867690
Protocolo: 11/186769-0, DE 27/06/2011
Empresa: 42 2 0300180 4
L B - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ME - 
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.263.197 DATA DE EXPEDIÇÃO 19-09-1997

NOME LAURECI BITENCOURT

FILIAÇÃO Nicolau Bitencourt
Hilda Padilha Bitencourt

NATURALIDADE SÃO JOSE DO CERRITO/SC DATA DE NASCIMENTO 10-08-1973

DOC ORIGEM cert.nasc.38205.L.21.Fls.08
cart.SÃO JOSE DO CERRITO/SC

CPF 014 931 649-61

LUIZ CARLOS GROSS
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA 25-

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




Luiz Carlos Gross
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Q

D

Luiz

RV

RV

AUTENTICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Joaçaba
Autentica a presente cópia por ser
uma reprodução FIEL do Documento
Original apresentado.
Joaçaba (SC) 04 / 04 / 14

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Império Comércio e Serviços
Fone/Fax: (49) 3246 7197
E-mail: imperioocs@hotmail.com
Rua Nereu Ramos, 334 – Centro
89580-000 Fraiburgo SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2014/PMJ

EDITAL PP Nº 21/2014/PMJ

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**


LB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, sede na Rua Nereu Ramos, 334, centro, Fraiburgo, SC, inscrita no CNPJ n.º 04.492.725/0001-03, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, o Sr. **LAURECI BITENCOURT**, portador da Carteira de Identidade n.º 3.263.197 e do CPF n.º 014.931.649-61 declara, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

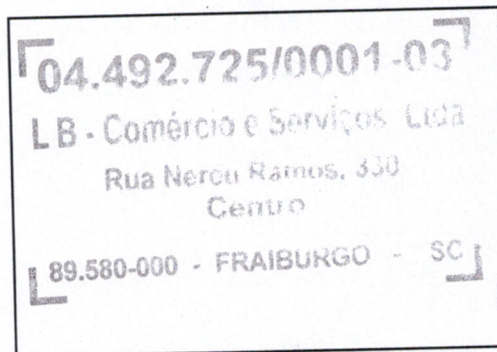
MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Fraiburgo, 04 de abril de 2014.


LAURECI BITENCOURT
Sócio Administrador
CPF 014931649-61
RG 3.263.197





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

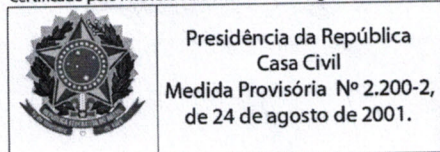
Nome Empresarial L B - COMERCIO E SERVICOS LTDA ME -			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0300180-4	CNPJ 04.492.725/0001-03	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 05/06/2001	Data de Início de Atividade 21/05/2001
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA NEREU RAMOS, 334, CENTRO, FRAIBURGO, SC, 89.580-000			
Objeto Social TRANSPORTES DE CARGAS EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; SERVIÇOS DOMÉSTICOS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE LIMPEZA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENOS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL; OBRAS DE URBANIZAÇÃO- RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO; SERVIÇO DE APOIO A AGRICULTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS NOVAS E USADAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
BEATRIZ CRISTINA COLLE 656.746.009-10	1.250,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
LAURECI BITENCOURT 014.931.649-61	98.750,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 30/06/2011 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	Número: 20111867690	Situação REGISTRO ATIVO ✓	
		Status XXXXXXXXXXXXXX	

Florianópolis - SC, segunda-feira, 27 de janeiro de 2014

[Handwritten Signature]

RIASCO BORGES BARCELOS
 Certisign - Autoridade Certificadora
 Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Eu,
 Conferi e assino.



Documento Assinado Digitalmente 27/01/2014
 Junta Comercial de Santa Catarina
 CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado